



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

RUA BRASIL, 872 – CENTRO – FONE (034) 453-1308 – FAX (034) 453-1134 – CEP 38295000



LEI Nº 261 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 174 DE
12 DE MAIO DE 1997.”**

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal 174 de 12 de Maio de 1997 que: *“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e dá outras providências”*, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Integram o CMDR”:

I – 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, sendo 01 (um) o diretor do Departamento Municipal da Agricultura, que será o Presidente do CMDR, e o outro será indicado pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

IV – 01 (um) representante do IMA;

V – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais;

VI – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Assentados;

VII – 01 (um) representante da EMATER; e

VIII – 01 (um) representante das Cooperativas.

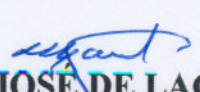
Parágrafo Único: Os membros do CMDR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das entidades, órgãos e comunidades representadas.

Art. 2º - O CMDR deverá providenciar a devida alteração em seu Regimento Interno, adequando-o ao dispositivo legal acima alterado.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal 174/97 permanecem com suas redações originais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste/MG,
Aos 06 de dezembro de 2000.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal